

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 65/2025

UASG nº 102.171 - EEFERP

Processo SEI nº 154.00011895/2025-39

OBJETO

Prestação do serviço de manutenção com fornecimento de materiais, peças e mão de obra na rede hidráulica de incêndio e em 05 (cinco) motores elétricos com bomba d'água acomplada, sendo 02 moto bombas de 10 cv da marca Jacuzzi e 03 moto bombas de 3 cv da marca Nautilus, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 35.474,53

DATA DA SESSÃO

Dia 17/11/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Critério de Julgamento: menor preço por item

Link: : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4.	FASE DE LANCES	6
5.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
6.	HABILITAÇÃO	8
7.	DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	9
8.	CONTRATAÇÃO	9
9.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
10.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - USP

Processo SEI nº 154.00011895/2025-39

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio da **Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - USP**, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do inciso II, *caput*, do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **prestação do serviço de manutenção com fornecimento de materiais, peças e mão de obra na rede hidráulica de incêndio e em 05 (cinco) motores elétricos com bomba d'água acoplada, sendo 02 moto bombas de 10 cv da marca Jacuzzi e 03 moto bombas de 3 cv da marca Nautilus da EEFERP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para **os itens 1 e 2** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.
- 2.3. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da *Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976*, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- h) a vedação de que trata a alínea g deste subitem, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.5. Será permitida a participação de:

- a) cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - a.1) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto na alínea “c” do subitem 2.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 3.4.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
 - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 **(se admitida a participação de cooperativas)** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado no item 3.9.1 subsequente.
 - 3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.

3.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **50,00 (cinquenta reais)**.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - 5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - 5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 5.5. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta)** minutos, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º - Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.
- 7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;
- 7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via e-mail: compras90@usp.br no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via e-mail: compras90@usp.br
- 7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.1.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL” nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008;
- 8.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.
- 8.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

- 8.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exhibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;
- 8.2.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.
- 8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 8.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
 - 8.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
 - 8.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 8.4. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
 - 8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 – Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024), às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

- 9.13. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).
- 9.14. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.
- 9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
- 9.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
 - 9.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 9.15.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - 9.15.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

ANEXO IV – Memorial Descritivo

ANEXO V – Termo de Referência Preliminar

Ribeirão Preto, 07 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Rafael Pombo Menezes
Diretor da EEFERP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto – USP

Processo SEI nº 154.00011895/2025-39

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de serviço de manutenção com fornecimento de materiais, peças e mão de obra na rede hidráulica de incêndio e em 05 (cinco) motores elétricos com bomba d'água acomplada, sendo 02 moto bombas de 10 cv da marca Jacuzzi e 03 moto bombas de 3 cv da marca Nautilus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva no reparo de vazamento de água em tubulação hidráulica da rede de incêndio do sistema de hidrante do Bloco 1 da EEFERP.O serviço de reforma consiste ainda, na substituição de aproximadamente 25 metros lineares da tubulação de PVC existente por tubo galvanizado DN 2½". Demais características conforme Memorial Descritivo	Compras Gov nº 21822	Serviço	1	R\$ 16.516,37	R\$ 16.516,37
2	Serviço de manutenções corretivas com fornecimento de peças, em 05 (cinco) Motores elétricos com bomba d'água acoplada - Moto Bombas para piscina, sendo 03 moto bombas de 3cv da marca Nautilus e 02 moto bombas de 10cv da marca Jacuzzi. Estimativa de peças a serem substituídas e serviços a serem prestados para a devida manutenção nas motos bombas: - 1 Bomba 3cv (substituir os rolamentos, selo mecânico e vedadores e outras peças/acessórios necessários); - 2 Bombas 3cv (substituir o selo mecânico, rolamentos, enrolamentos, motor, capacitor, platinado, centrífugo, bucha de bronze, tampa dianteira, vedadores e outras peças/acessórios necessários);	Compras Gov nº 2330	Serviço	1	R\$ 18.958,16	R\$ 18.958,16

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

- 2 Bombas 10cv (substituir os rolamentos, enrolamento do motor, selo mecânico, serviço de torno na tampa e vedadores e outras peças/acessórios necessários). Demais características conforme termo de referência preliminar.						
--	--	--	--	--	--	--

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados a partir do primeiro dia útil após o envio **da Notificação de Fornecimento emitida pela USP**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: **63025530000104-0-000063/2025;**
- II. Data de publicação no PNCP: **28/06/2024;**
- III. Id do item no PCA: **699, 700;**
- IV. Classe/Grupo: **872 – SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS; 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS;**
- V. Identificador da Futura Contratação: **102171-65/2025.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. **Remoção de entulhos de obra para usinas de processamento de resíduos da construção civil e/ou para aterro sanitário apropriado.**

4.1.2. **Cumprir as normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, estadual e/ou municipal regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária, respeitar e atender as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR. Adotar medidas para evitar a contaminação do solo com produtos químicos. Deve promover, sempre que possível, curso de prevenção e controle de riscos aos trabalhadores, além de boas práticas de redução de desperdícios e poluição. Fornecer os equipamentos de segurança de acordo com cada atividade a ser executada. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. O serviço de manutenção corretiva deve promover os mínimos impactos ambientais possíveis, prezando pela compra e execução de materiais que na sua fabricação causem a menor degradação da natureza, focando na eficiência energética e na sustentabilidade.**

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h00 às 16h00.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.1. As empresas interessadas poderão agendar visita prévia ao local do serviço até o dia útil anterior à realização da sessão pública para proceder o minucioso exame das condições dos locais, averiguar os serviços e material a empregar, tal agendamento deverá ser realizado pelo e-mail e telefones: EEFERP - Seção de Apoio Operacional. Responsável: Jomar Correa de Oliveira ou Élcio Ap. de Souza Carlet Telefone (16) 3315-8773 – 3315-8772 e-mail: manutencao90@usp.br ou jomaoliveira@usp.br.

4.5.2. Todas as dúvidas devem ser questionadas durante a vistoria, ficando dessa forma prevalecendo a concordância com os locais realmente vistoriados.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

É de inteira responsabilidade da Licitante apurar na vistoria todas as interferências, peculiaridades, dificuldades, condições locais, medidas, quantidades e técnicas operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

4.5.3. Na vistoria prévia, a Contratada poderá verificar todas as instalações no local, devendo comunicar, por escrito à Contratante, qualquer divergência ou dano encontrado, sob pena de assumir a responsabilidade pela manutenção/regularização.

4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

4.8. Na vistoria prévia, a Contratada poderá verificar todas as instalações no local, devendo comunicar, por escrito à Contratante, qualquer divergência ou dano encontrado, sob pena de assumir a responsabilidade pela manutenção/regularização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **deverá ser de até 10 (dez) dias a partir do primeiro dia útil após o envio da Notificação de Fornecimento emitida pela USP.**

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: **Conforme Memorial Descritivo e Termo de Referência Preliminar.**

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: **finalização em até 30 dias úteis a contar do recebimento pela empresa da Notificação de Fornecimento enviada pela USP.**

5.1.4. Etapa: **será realizado em etapa única, conforme estabelecido nos itens 5.1.1 e 5.1.2.**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa ganhadora e/ou nas dependências da **EEFERP – USP, sito na Avenida Bandeirantes nº 3900, Monte Alegre, cidade de Ribeirão Preto – SP, CEP: 14040-907, os equipamentos estão localizados na casa de maquinas da piscina entre o ginásio olímpico e a piscina coberta e a manutenção na rede de hidrante em frente ao bloco 1 azul da EEFERP, conforme demonstrado nas fotos abaixo:**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

Acesso para a casa de máquinas



Visão da frente da casa de máquinas



Visão das bombas localizadas no fundo da casa de máquinas



Visão da bomba jacuzzi reserva aguardando manutenção



Visão da bomba jacuzzi instalada aguardando manutenção



Visão do fundo da casa de máquinas



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

Rede de Hidrante



5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **horário comercial, entre 08h00 e 17h00, durante os dias úteis semanais. Eventualmente serão autorizados expedientes de trabalho aos sábados, mediante solicitação prévia da contratada.**

Rotinas a serem cumpridas

5.4 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1 **Conforme Memorial Descritivo e Termo de Referência Preliminar.**

Materiais a serem disponibilizados

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1 Os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios a serem utilizados deverão ser disponibilizados pela contratada conforme memorial descritivo e termo de referência preliminar;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 **Serviço de manutenção com fornecimento de materiais, peças e mão de obra na rede hidráulica de incêndio e em 05 (cinco) motores elétricos com bomba d'água acoplada, sendo 02 moto bombas de 10 cv da marca Jacuzzi e 03 moto bombas de 3 cv da marca Nautilus.**

5.6.2 Os preços propostos deverão estar em reais, computando todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

previdenciários e fiscais, taxas, fretes, seguros e outros que venha incidir sobre o serviço contratado.

- 5.6.3 Os equipamentos receberão as manutenções necessárias com a troca de peças e acessórios possibilitando o seu pleno funcionamento, ficando a cargo da contratada a mão de obra e peças aplicadas
- 5.6.4 A contratada será responsável pela retirada dos equipamentos, manutenção e instalação, devendo manter o aspecto original do local. Deverá fornecer todo material, mão de obra, equipamentos, peças e insumos originais, ferramentas, sendo admitida exceção apenas para os casos de falta comprovada de peças de reposição originais ou recomendadas pelo fabricante, onde a Contratada deverá informar oficialmente à Contratante para a emissão de autorização prévia por escrito. Fica proibida qualquer alteração nos equipamentos que venha a mudar suas características originais, a não ser em casos especiais, quando deverá haver autorização prévia da Contratante. As peças deverão ser originais além de estarem dentro o padrão das Normas Brasileiras (se existentes e aplicáveis ao respectivo item), podendo ser rejeitadas a critério da Contratante aquelas de qualidade e/ou origem duvidosa. A Contratada deverá prestar toda assistência referente aos serviços executados e peças instaladas, sem qualquer ônus adicional. As peças danificadas que forem substituídas deverão ser devolvidas para a Contratante quando da entrega do equipamento consertado. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, benefícios, encargos, tributos, e demais contribuições pertinentes a execução dos serviços.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.7 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 03 (três) meses para o serviço de manutenção das bombas e para a rede de hidrante garantia mínima de 57 (cinquenta e sete) meses, cobrindo possíveis defeitos de execução, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.8 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

- 6.5 Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6 O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7 O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto o **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.11 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 6.12 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);
- 6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

- 6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

CONTRATADO, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

- 6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar asua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.17 Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.18.1 **Conforme memorial descritivo e termo de referência preliminar.**

Gestor do Contrato

- 6.19 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre se levando em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.
- 7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

- 7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **30 (trinta) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.7.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entregue termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.7.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 - 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 7.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **01 (um) dia**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 7.9.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
 - 7.9.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.9.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.9.4 Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.9.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.15 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.17 O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR. nº 8249/2023.
- 7.17.1 São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.
- 7.18 Havendo atraso no pagamento por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado.
- 7.18.1 Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.18.2 O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 7.19 Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.20 Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.21 Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.22 Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.23 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24.1 O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.24.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

legislação vigente.

- 7.25 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento dedispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

- 8.2 A execução do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

- 8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- a. SICAF;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas –e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4 A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6 Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

- 8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 8.12 Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso I, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
 - 8.12.1 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - 8.12.1.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 8.12.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 8.12.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 8.12.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 35.474,53 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - USP;**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro;**
- III. Programa de Trabalho: **12 – 122 – 4807 - 6351; 12 – 364 – 4807 – 5304;**
- IV. Elemento de Despesa: **339039;**
- V. Plano Interno: **Planejamento da Unidade.**

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, 30 de outubro de 2025.

Fabricio Ap. Sant'Ana
Seção de Apoio Orçamentário
EEFERP - USP

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

À
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO – USP

ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (2) x (1)
1	Serviço de manutenção corretiva no reparo de vazamento de água em tubulação hidráulica da rede de incêndio do sistema de hidrante do Bloco 1 da EEFERP. O serviço de reforma consiste ainda, na substituição de aproximadamente 25 metros lineares da tubulação de PVC existente por tubo galvanizado DN 2½". Demais características conforme Memorial Descritivo	SERVIÇO	1		
VALOR TOTAL ITEM 01		R\$...... (valor total por extenso.....)			

ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (2) x (1)
2	Serviço de manutenções corretivas com fornecimento de peças, em 05 (cinco) Motores elétricos com bomba d'água acoplada - Moto Bombas para piscina, sendo 03 moto bombas de 3cv da marca Nautilus e 02 moto bombas de 10cv da marca Jacuzzi. Estimativa de peças a serem substituídas e serviços a serem prestados para a devida manutenção nas motos bombas: - 1 Bomba 3cv (substituir os rolamentos, selo mecânico e vedadores e outras peças/acessórios necessários); - 2 Bombas 3cv (substituir o selo mecânico, rolamentos, enrolamentos, motor, capacitor, platinado, centrífugo, bucha de bronze, tampa dianteira, vedadores e outras peças/acessórios necessários); - 2 Bombas 10cv (substituir os rolamentos, enrolamento do motor, selo mecânico, serviço de torno na tampa e vedadores e outras peças/acessórios necessários). Demais características conforme termo de referência preliminar.	SERVIÇO	1		
VALOR TOTAL ITEM 02		R\$...... (valor total por extenso.....)			

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

- Prazo de garantia item 1: _____ anos (mínimo de 5 anos).
- Prazo de garantia item 2 serviço: _____ meses (mínimo de 6 meses).
- Prazo de garantia item 2 peças: _____ dias (mínimo de 90 dias).
- Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 30 dias).
- Prazo de entrega: _____ dias (máximo de 30 dias).
- Prazo de pagamento: _____ (_____) dias (mínimo de 28 dias).
- Conta corrente do Banco do Brasil para pagamento: Agência _____, Conta Corrente _____.

Declaramos total concordância com os termos do Aviso de Contratação e Termo de Referência.

DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

_____ (local) _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura, nome e cargo do representante legal

OBSERVAÇÕES

1. Considerando que os pagamentos a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser executados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023; as proponentes que não possuem conta bancária no Banco do Brasil para fins de indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que esses dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura contratada.
2. Os licitantes deverão indicar em suas propostas as marcas e modelos (com os códigos de referência, caso houver) ofertados para o item, de maneira que possibilite a identificação inequívoca dos produtos. Poderá, inclusive, informar link do objeto ou do fabricante que conste sua especificação e/ou incluir as características detalhadas do produto ofertado na proposta.
3. Deverão estar inclusos, nos valores da proposta comercial, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
4. Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item.

ANEXO III - ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. TERMINOLOGIA

Contratante:

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES DE RIBEIRÃO PRETO- EEFERP

Contratada:

Empresa contratada para execução dos serviços de manutenção corretiva no vazamento da rede de incêndio do Bloco 1 da EEFERP.

Fiscalização:

A Fiscalização será exercida pela contratante através da Seção de Apoio Operacional da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa de empresa especializada (pessoa jurídica), doravante denominada **Contratada**, destinada a prestação de serviços manutenção corretiva no reparo de vazamento de água em tubulação hidráulica da rede de incêndio do sistema de hidrante do Bloco 1 da EEFERP. O serviço de reforma consiste ainda, na substituição de aproximadamente 25 metros lineares da tubulação de PVC existente por tubo galvanizado DN 2½”.

As intervenções acima serão realizadas no Bloco 1 da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto / Universidade de São Paulo, doravante denominada **Contratante**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O local do vazamento foi identificado por empresa especializada para serviços de detecção de vazamentos ocultos na rede hidráulica com o uso de equipamento de Geofonagem (Laudo Técnico anexo a este Memorial Descritivo).

Fazem parte do escopo desta contratação todos os serviços e materiais, em regime de empreitada global, ou seja, com fornecimento total pela CONTRATADA de materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, maquinários, transportes, alimentação, etc., inclusive envolvendo todos os encargos e leis sociais referentes a tais fornecimentos e as despesas indiretas, que também correrão por conta da CONTRATADA.

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer critérios, definir tipologia de métodos de execução dos serviços a serem realizados, bem como estabelecer as normas e critérios para execução do trabalho em referência. O presente documento visa descrever e especificar materiais, serviços e diretrizes a serem considerados para a execução da reforma.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

Quaisquer esclarecimentos complementares necessários ao bom entendimento das presentes considerações serão prestados pela CONTRATANTE.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço, apresentando o valor unitário e global do item de acordo com este Memorial Descritivo. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

Não será aceita oferta do objeto com especificações diferentes deste Memorial Descritivo.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum e não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Memorial Descritivo, prevalecem as disposições deste instrumento.

A escolha do fornecedor se dará pela oferta do MENOR PREÇO no regime de empreitada por preço global para a execução do objeto.

Quaisquer dúvidas ou divergências deverão ser discutidas com a Fiscalização da CONTRATANTE para readequação do serviço, principalmente quando forem constatadas impossibilidades de execução ou grandes interferências às redes de infraestrutura e outras condições existentes nos locais de intervenção. Toda e qualquer modificação só será permitida, quando possível, com autorização da Fiscalização.

3. ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA E DETALHAMENTO DO OBJETO

Especificação do Objeto

ITEM 01

SERVIÇO MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO HIDRÁULICA - INCÊNDIO

Manutenção / Reforma Predial

Quantidade: 01 Serviço

Prestação de serviços manutenção corretiva no reparo de vazamento de água em tubulação hidráulica da rede de incêndio do sistema de hidrante, situado no Bloco 1 da EEFERP. O serviço de reforma consiste ainda, na substituição de aproximadamente 25 metros lineares da tubulação de PVC existente por tubo galvanizado DN 2½", com o fornecimento de todo o material necessário e mão de obra, compreendendo:

- Remoção do piso de concreto existente, no local do vazamento identificado com o uso de equipamento de Geofonagem (Laudo Técnico anexo a este Memorial Descritivo), área aproximada 6,25 m² (2,50 x 2,50 m) em forma geométrica com máquina cortadora de concreto e escavação de terra até localização do ponto de vazamento de água, que será

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

reparado se for tubo ou conexão galvanizada ou se for tubulação ou conexão de PVC, deverá ser substituída por galvanizada.



- Escavação de vala, medida aproximada 25 metros comprimento x 0,40 metros de largura, com remoção da grama para reaproveitamento posterior, no seguimento da tubulação, desde o abrigo do hidrante até a caixa do recalque.



- Remover toda a tubulação de PVC existente em toda a extensão entre o hidrante até o recalque, aproximadamente 25 metros comprimento, com fornecimento e instalação de tubo galvanizado DN 2½", inclusive as conexões necessárias, com aplicação de manta de proteção em toda extensão dos tubos.
- Fornecimento do material necessário e compatível para a execução da pintura e proteção da tubulação galvanizada aparente na área próxima ao hidrante, com metragem aproximada de 02 metros lineares.



- Fornecimento do material necessário e compatível para a reconstrução de aproximadamente 6,25 m² (2,50 x 2,50 m) do piso de concreto removido, após o reparo, nas áreas afetadas, com a regularização piso (aterro e compactação da terra), concretagem e pintura do piso da cor existente.
- Após o reparo, fornecimento do material necessário e compatível para a reconstrução de aproximadamente 25 metros comprimento x 0,40 metros de largura, do gramado removido nas áreas afetadas, com a regularização do terreno (aterro da tubulação e compactação da terra) e replantio do gramado existente na abertura da vala.



- Após a realização do reparo do vazamento, da substituição total da tubulação de PVC por tubo galvanizado DN 2½" e antes do reaterro e acabamento final do piso, ainda com a tubulação aparente, a CONTRATADA deverá executar o teste da rede de incêndio do sistema de hidrante, com carga plena de funcionamento da rede, possibilitando a detecção de possíveis vazamentos. O respectivo teste deverá ser realizado na presença da Fiscalização da CONTRATANTE, que confirmada a eficiência da rede será autorizado o reaterro da vala.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

Segue anexo a este Memorial Descritivo os Projetos da Rede de Hidrante do Bloco 1 EEFERP

A Contratada deverá disponibilizar Corpo Técnico com qualificação e experiência profissional na manutenção de sistema de prevenção a incêndio.

- **Área da intervenção:** Bloco 1, localizada na Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto
- **Prazo de execução:** O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **Regime de execução:** A contratação do objeto será o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO no regime de execução de empreitada por preço global
- **Início da execução do objeto:** até 10 (dez) dias da assinatura do contrato.
- **Horário de execução:** Os serviços poderão ser prestados entre 08h:00 e 17h:00 de segunda à sexta feira.
- **Garantia mínima do serviço:** 05 (cinco) anos, contados a partir da data de conclusão da obra, cobrindo possíveis defeitos de execução.

A manutenção corretiva consistirá na prestação de serviços de substituição da rede atual incluindo as peças e serviços necessários, quando verificado sua necessidade, visando o pleno funcionamento do sistema.

A CONTRATADA deverá realizar todo e qualquer tipo de serviços necessários para o perfeito funcionamento do sistema de combate a incêndio, bem como, fornecer componentes e acessórios.

Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

Todos os materiais a serem aplicados deverão ser apresentados à fiscalização para aprovação antes de sua instalação, os materiais a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT – Associação brasileira de normas técnicas.

Toda e qualquer alteração que se faça necessária ou que seja pleiteada pela CONTRATADA deve ser apresentada formalmente à Fiscalização devidamente justificada e acompanhada de estudo comparativo de custos e prazo de execução.

Em caso de necessidade, desde que tecnicamente justificada pela CONTRATADA, poderá ocorrer alteração na especificação dos materiais previstos neste documento e seus anexos, desde que submetida à análise prévia e após a devida aprovação pela Fiscalização por meio de formulário específico.

O fornecedor deverá prever em seus custos toda a mão de obra, ferramental, instrumentos e materiais necessários para a adequada realização da reforma, que é considerada como fornecimento Turn-Key.

Tendo em vista que o local estará em uso durante toda a obra, todo cuidado deve ser tomado no sentido de evitar poeira, ruído e transtornos que possam trazer desconforto, às atividades realizadas no prédio.

Os entulhos oriundos das intervenções deverão ser dispostos em caçambas ou retirados por caminhões, sem ônus ao CONTRATANTE.

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e utilização de materiais com alta qualidade.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

Os serviços e o fornecimento de materiais, objetos desta contratação, deverão atender às normas, especificações, métodos, procedimentos e recomendações da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT onde forem pertinentes.

Todos os serviços a serem realizados deverão seguir o preconizado por normas técnicas vigentes, como por exemplo:

- ✓ Normas ABNT e INMETRO
- ✓ Disposições legais do Estado e Município
- ✓ NR-06, que trata da obrigatoriedade do uso de Epi em todo ambiente e processo de trabalho
- ✓ NR-18, que trata de forma geral todos os processos e pilares para boa execução do trabalho com segurança, facilitando a execução do trabalho de pintura para os trabalhadores durante todo o procedimento.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: horário comercial, entre 08h00 e 17h00, durante os dias úteis semanais. Eventualmente serão autorizados expedientes de trabalho aos sábados, mediante solicitação prévia da CONTRATADA, convenientemente justificada, e manifestação formal emitida pela CONTRATANTE. Não são autorizados trabalhos aos domingos e feriados, salvo em situações excepcionais a serem avaliadas/autorizadas pela CONTRATANTE com antecedência. As solicitações para trabalho aos sábados, domingos e feriados, devidamente justificadas, deverão ocorrer com antecedência mínima de 48 horas. Situações excepcionais em que se verificar a necessidade de trabalhos em horários ou em dias diferentes dos citados anteriormente, deverão ser tratados previamente com a Fiscalização da obra para a sua avaliação e programação.

Com as intervenções, o local deverá ser devidamente sinalizado, com recursos da CONTRATADA, especialmente as operações em locais de maior risco de acidentes com os usuários.

LIMPEZA

Ao final de cada jornada de trabalho deverá ser efetuada limpeza geral da área afetada pelo serviço, de forma a não interferir o funcionamento normal das atividades da CONTRATANTE no dia seguinte.

Fazer criteriosa limpeza de todas as áreas da edificação afetada pelo serviço, de forma a permitir o uso imediato dos ambientes, seus equipamentos e instalações.

Os Serviços de remoção e descarte dos resíduos gerados pelos serviços, são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverá ser descartado conforme legislação vigente.

Todo resíduo gerado na execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, onde não haverá nenhum ônus a CONTRATANTE.

Entulho: Todo material (não aproveitável) proveniente da execução do serviço ou da demolição para possibilitar a realização da reforma, deverá ser prontamente removido do local para evitar transtornos ao funcionamento das demais dependências e deverão ser acondicionados em caçambas próprias (a cargo da CONTRATADA) e posteriormente levados para fora do Campus, que deverá ser descartado em área licenciada para a destinação adequada dos resíduos da construção.

Deverão ser removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios, bem como deve ser procedida a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente limpos os seus acessos.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

LIMPEZA PÓS OBRA:

A limpeza pós-obra é a limpeza de um ambiente construído ou reformado, com o objetivo de remover todos os detritos, material particulado e sujeira que possam ter sido gerados durante o processo de construção ou reforma. Essa etapa é essencial para remover sujeira, resíduos e detritos deixados pela obra, proporcionando um ambiente limpo e habitável.

Qualquer pendência relativa à limpeza acima descrita impedirá o recebimento do serviço.

SUSTENTABILIDADE:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Remoção de entulhos de obra para usinas de processamento de resíduos da construção civil e/ou para aterro sanitário apropriado.

PREVENÇÃO DE ACIDENTES:

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.

Para isso a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional concernente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço. A CONTRATADA deverá manter, no local da obra, pessoal treinado e caixa de primeiros socorros, devidamente suprida com medicamentos para pequenas ocorrências.

Em caso de acidentes na obra a Contratada deverá:

- prestar socorro imediato às vítimas;
- paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas ao acidente;
- comunicar imediatamente a Fiscalização da ocorrência.

A CONTRATADA deverá garantir que, durante a execução dos serviços, seus funcionários utilizem todos os equipamentos de segurança, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor;

A empresa CONTRATADA será responsável pelo estrito cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho da Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência da contratação do serviço é de 30 dias úteis contados da data de emissão do termo de início dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O prazo de início da execução do objeto deverá ser de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

Após conclusão, verificação e aceite da obra pela Fiscalização deverá ser emitido o Termo de Recebimento Provisório dos serviços.

5. SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

Será admitida a subcontratação parcial do objeto e a CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços, áreas técnicas ou especialidades. A subcontratação deverá ser submetida à aprovação prévia da CONTRATANTE.

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados, por ocasião da execução dos serviços. Sub-contratações ("sub-empreitadas") só serão aceitas mediante apresentação formal de proposta por parte da CONTRATADA, e posterior análise e autorização da CONTRATANTE, manifestada oficialmente. Mesmo estas empresas sub empreiteiras também deverão ter todos os seus trabalhadores registrados em seu quadro funcional.

6. VISTORIA TÉCNICA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h00 às 16h00.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

As empresas interessadas poderão agendar visita prévia ao local do serviço para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e material a empregar, tal agendamento deverá ser realizado pelo e-mail e telefones:

EEFERP - Seção de Apoio Operacional

Responsável: Jomar Correa de Oliveira ou Élcio Ap. de Souza Carlet

Telefone (16) 3315-8773 - 3315.8772

e-mail: manutencao90@usp.br ou jomaoliveira@usp.br

Recomenda-se que a Licitante visite o local do serviço, o que deverá ocorrer em data anterior à sessão pública, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução, das características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, até o último dia útil anterior à data do certame.

Todas as dúvidas devem ser questionadas durante a vistoria, ficando dessa forma prevalecendo a concordância com os locais realmente vistoriados.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

É de inteira responsabilidade da Licitante apurar na vistoria todas as interferências, peculiaridades, dificuldades, condições locais, medidas, quantidades e técnicas operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução ou a conclusão do objeto.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A Licitante não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

Na vistoria prévia, a CONTRATADA poderá verificar todas as instalações no local, devendo comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer divergência ou dano encontrado, sob pena de assumir a responsabilidade pela manutenção/regularização.

É relevante enfatizar para as firmas licitantes que os casos eventualmente omissos ou que porventura gerem dúvidas, deverão ser levantados e esclarecidos anteriormente a abertura das propostas. Após esta data, estes casos serão solucionados ou elucidados pela CONTRATANTE, a seu critério, sendo comunicados à licitante vencedora anteriormente ao início dos serviços.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA REFORMA

Todos os materiais empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, portanto não serão aceitos produtos que apresentem quaisquer defeitos ou produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos neste Memorial.

Materiais cuja especificação no escopo contratual seja referenciada por marca, modelo e/ou denominação de fabricante, deverão ser compreendidos como sendo aqueles cujas especificações técnicas devem atender rigorosamente às características de fabricação e garantia daquelas referências técnicas, não sendo, portanto, estritamente necessário que se aplique especificamente aquela marca, modelo ou denominação de fabricante. Entenda-se o termo “equivalente técnico” como sinônimo desta condição de compatibilização entre características técnicas de fabricação entre diferentes modelos de um mesmo produto/material. Em complemento, informa-se que o uso dos termos “SIMILAR” ou “SIMILARES” no texto dos documentos que compõem o escopo desta obra, deverá ser compreendido no mesmo sentido de “EQUIVALENTE TÉCNICO”, conforme esclarecido.

Em todo e qualquer caso de dúvida, a Fiscalização deverá ser consultada para que se defina qual procedimento seguir.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação comprobatória da procedência dos materiais, bem como respectivos certificados de qualidade emitidos por órgãos competentes.

A CONTRATADA deverá sempre conferir as medidas do local para não se isentar de futuras responsabilidades.

Toda e qualquer alteração que se faça necessária ou que seja pleiteada pela CONTRATADA deve ser apresentada formalmente à Fiscalização devidamente justificada e acompanhada de estudo comparativo de custos e prazo de execução.

Em caso da necessidade, desde que tecnicamente justificada, da alteração da especificação dos materiais previstos neste documento e seus anexos, a mesma deverá ser submetida à análise e aprovação pela Fiscalização por meio de formulário específico.

A CONTRATADA fica dispensada de contratar ou construir as instalações sanitárias e local para as refeições, podendo a CONTRATADA fazer uso das instalações da CONTRATANTE para estas finalidades, somente após a indicação e disponibilização dos locais pelo funcionário responsável da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE disponibilizará sanitário e vestiário aos funcionários da CONTRATADA, em atendimento às condições mínimas de higiene e de conforto nos locais de trabalho, conforme previsto na *NR-24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho*.

A CONTRATADA deverá providenciar um abrigo completo para depósito, tipo contêiner, definidos pela NR-18, a ser colocado em local indicado pela FISCALIZAÇÃO. Será autorizado, em caso de a CONTRATADA considerar opção mais viável para o seu planejamento executivo de reforma, o uso de contêiner para as instalações de depósito, desde que sejam atendidos os critérios mínimos exigidos pela NR-18 de pé-direito, ventilação, iluminação e aterramento.

A CONTRATADA terá responsabilidade exclusiva pela segurança do contêiner e guarda de materiais, ferramentas e equipamentos em geral, não cabendo a CONTRATANTE nenhuma obrigatoriedade de reposição em caso de perdas, danos, furtos, etc., sendo, portanto, aconselhável a contratação, pela CONTRATADA, de um vigilante e/ou responsável por esta segurança. A equipe de Segurança do Campus Universitário não exerce rondas no interior e/ou exerce serviço de segurança patrimonial em instalações que não sejam da CONTRATANTE. Não será permitido pernoite de funcionários da CONTRATADA no Campus, exceção somente a vigilante e mestre de obra.

Os serviços serão prestados no endereço Av. Bandeirantes, 3.900, do Campus USP Ribeirão Preto, bairro Monte Alegre, localizado na Bloco I (azul) da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto.

O responsável pela CONTRATADA deverá comparecer a reuniões rotineiras quando solicitadas pela CONTRATANTE para o monitoramento e o controle do avanço da reforma em comparação com o seu planejamento executivo e/ou para reuniões excepcionais a serem convocadas pela Fiscalização.

A Contratada deverá atender a todo critério técnico normatizado pela ABNT relativo aos serviços e materiais que integram.

Após a conclusão dos serviços a Fiscalização irá percorrer a obra, verificando todos os itens contratados, e produzirá um "Auto de Vistoria" notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra.

A recepção final do objeto será efetuada depois que a CONTRATANTE tenha verificado a eliminação de todas as pendências e, conseqüentemente, emitirá o Termo de Recebimento Provisório. Após 90 (noventa) dias, caso não se observem pendências ou a necessidade de ajustes do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse Auto.

8. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART/CREA E REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT/CAU

- **Preenchimento e recolhimento de ART do CREA-SP e/ou RRT do CAU.**

A CONTRATADA deverá preencher e recolher, anteriormente ao início dos trabalhos, uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do CAU/SP (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), referente a todos os serviços do escopo deste certame. Uma cópia desta ART e/ou RRT deverá ser entregue à CONTRATANTE, e outra deverá ficar à disposição no local de execução dos serviços.

Ocorrerá por parte da CONTRATADA a assunção de responsabilidade técnica perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU-SP) e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP), com o recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

- **Preenchimento e apresentação do CNO.**

A CONTRATADA também deverá efetuar o cadastro e apresentar à CONTRATANTE o comprovante do CNO - Cadastro Nacional de Obras junto à Receita Federal do Brasil.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

10. EQUIPE TÉCNICA

A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato e efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

Todos os serviços objetos desta contratação deverão ser executados por profissionais do quadro de funcionários da CONTRATADA. Os profissionais técnicos devem ser competentes, "pessoa qualificada, treinada e vinculada à CONTRATADA".

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão ser devidamente registrados, bem como receber todos os benefícios exigíveis pela legislação trabalhista. À CONTRATANTE estará reservado o direito de fiscalizar, sempre que entender necessário, a documentação dos funcionários da CONTRATADA.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, cópia da documentação dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual. Relação das documentações à serem apresentadas:

- Relação nominal dos colaboradores envolvidos na execução do contrato com CPF e função. Essas informações devem ser enviadas toda vez que houver alterações, ou, quando solicitado pela CONTRATANTE
- Relação dos telefones comercial (celular e fixo) e pessoal (celular) com a indicação dos responsáveis que por uma eventualidade serão acionados em casos de emergências
- Cópia da ficha do Registro Funcional de todos os colaboradores envolvidos na execução do contrato
- Cópia do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, específico para a função, válido, de todos os colaboradores envolvidos na execução do contrato
- Evidência do cumprimento da NR06 referente aos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, a partir da apresentação das cópias das fichas de registro de entrega de EPIs - devidamente preenchidas que devem ser usados pelos colaboradores envolvidos na execução do contrato
- Cópia do certificado no curso específico de Trabalho em Altura (NR35 - Básico), válido (colaboradores dos quais estarão envolvidos na execução do contrato)
- Cópia do certificado no curso específico de Trabalho em Eletricidade (NR10 - Básico), válido (colaboradores dos quais estarão envolvidos na execução do contrato)

A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente e gratuitamente uniformes aos colaboradores envolvidos na execução do contrato firmado com a CONTRATANTE.

Os profissionais integrantes do quadro funcional da CONTRATADA deverão ser capacitados, idôneos, ter bons antecedentes, quando em serviços trabalhar uniformizados, portando crachás de identificação, pelos quais a CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade, inclusive por danos que os mesmos venham causar.

A CONTRATADA deverá zelar pela segurança de seus empregados contra qualquer tipo de acidente, aplicando todas as normas de segurança recomendadas pelo Ministério do Trabalho. Sendo obrigatório pela CONTRATADA o fornecimento e uso de todos os EPI's necessários aos serviços objeto do presente edital.

A CONTRATADA será responsável pelo estrito cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho previstas na Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho.

A CONTRATADA deverá garantir que, durante a execução dos serviços, seus funcionários utilizem todos os equipamentos de segurança, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços por ela executados.

Mesmo que não conste no Respectivo Memorial Descritivo, entendem-se como incluídos no orçamento da CONTRATADA todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

como rigorosa obediência às prescrições das normas técnicas, bom acabamento técnico e principalmente que os serviços projetados sejam entregues à CONTRATANTE em pleno e perfeito funcionamento.

No que concerne à segurança do trabalho, a CONTRATADA deverá acatar as recomendações da Fiscalização da CONTRATANTE para a boa execução dos serviços. Os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva correrão por conta da CONTRATADA.

A Fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso ao local onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados, para a inspeção dos serviços. Deverão ser fornecidos todos os meios para tal inspeção, incluindo ensaios e outras informações, quando necessárias, a respeito de qualquer material empregado.

A CONTRATADA é responsável pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si, seus prepostos e subcontratados durante a execução do objeto deste Memorial Descritivo. Todo e qualquer serviço de reparo deve ser feito por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá oferecer aos seus funcionários e subcontratados condições de trabalho de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados, com crachás de identificação, e com EPIs adequados para o desempenho das atividades.

A CONTRATADA estará obrigada a esclarecer e solucionar incoerências, falhas ou omissões em seu trabalho. Portanto, faz-se necessário o constante intercâmbio de informações junto à CONTRATADA, para refinamento de detalhes técnico/executivos. Em caso de divergência entre as informações aqui mencionadas e aquelas obtidas in loco, prevalecerão as medidas in loco, sendo que, a CONTRATADA responsabilizar-se-á inteiramente pela sua verificação no local.

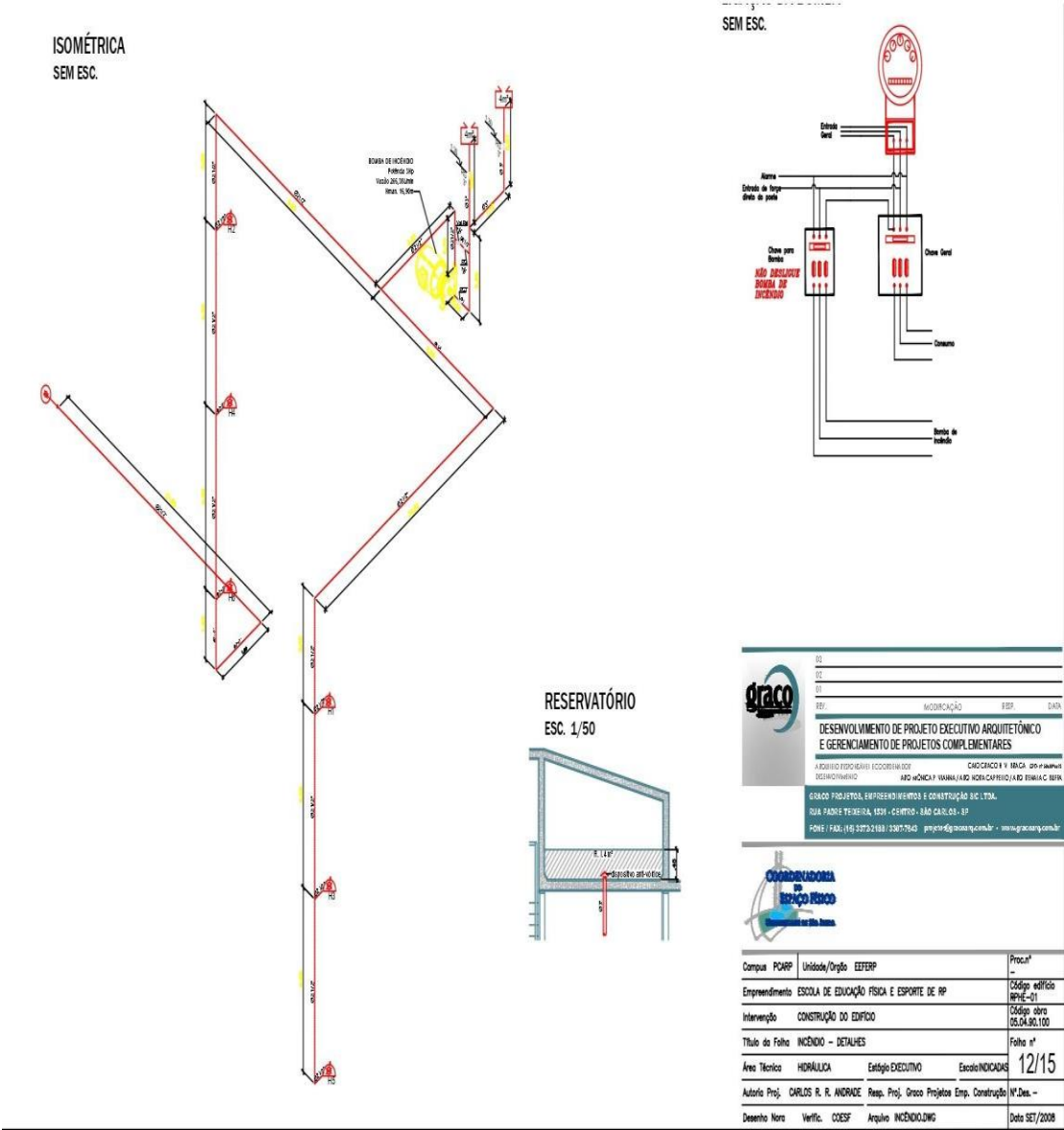
A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relativas aos seus empregados ou prepostos, dentre as quais: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e indenizações, de sorte que a CONTRATANTE fique isenta de qualquer vínculo empregatício.

12. DOCUMENTAÇÃO ANEXA

- PROJETOS DA REDE DE HIDRANTE DO BLOCO 1 EEFERP
- LAUDO TÉCNICO DE GEOFONAGEM

EEFERP, setembro/2025

PROJETOS DA REDE DE HIDRANTE DO BLOCO 1 EEFERP





DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO
E GERENCIAMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES

ALDOIRIO FERRAZ DE SOUZA JUNIOR CACERES E YRICA DE ALMEIDA
DESENVOLVIMENTO ANDRÉ MONICA VIANA ANDRÉ NONATO DE ANDRÉ VIANA C. BEIR

GRACO PROJETOS, ENGENHARIAS E CONSTRUÇÃO S/C LTDA.
RUA PADRE FERNANDA, 1591 - CENTRO - RAO CARLOS - SP

PHONE: (11) 3375-2188 / 3307-7943 projeto@gracoeng.com.br - www.gracoeng.com.br

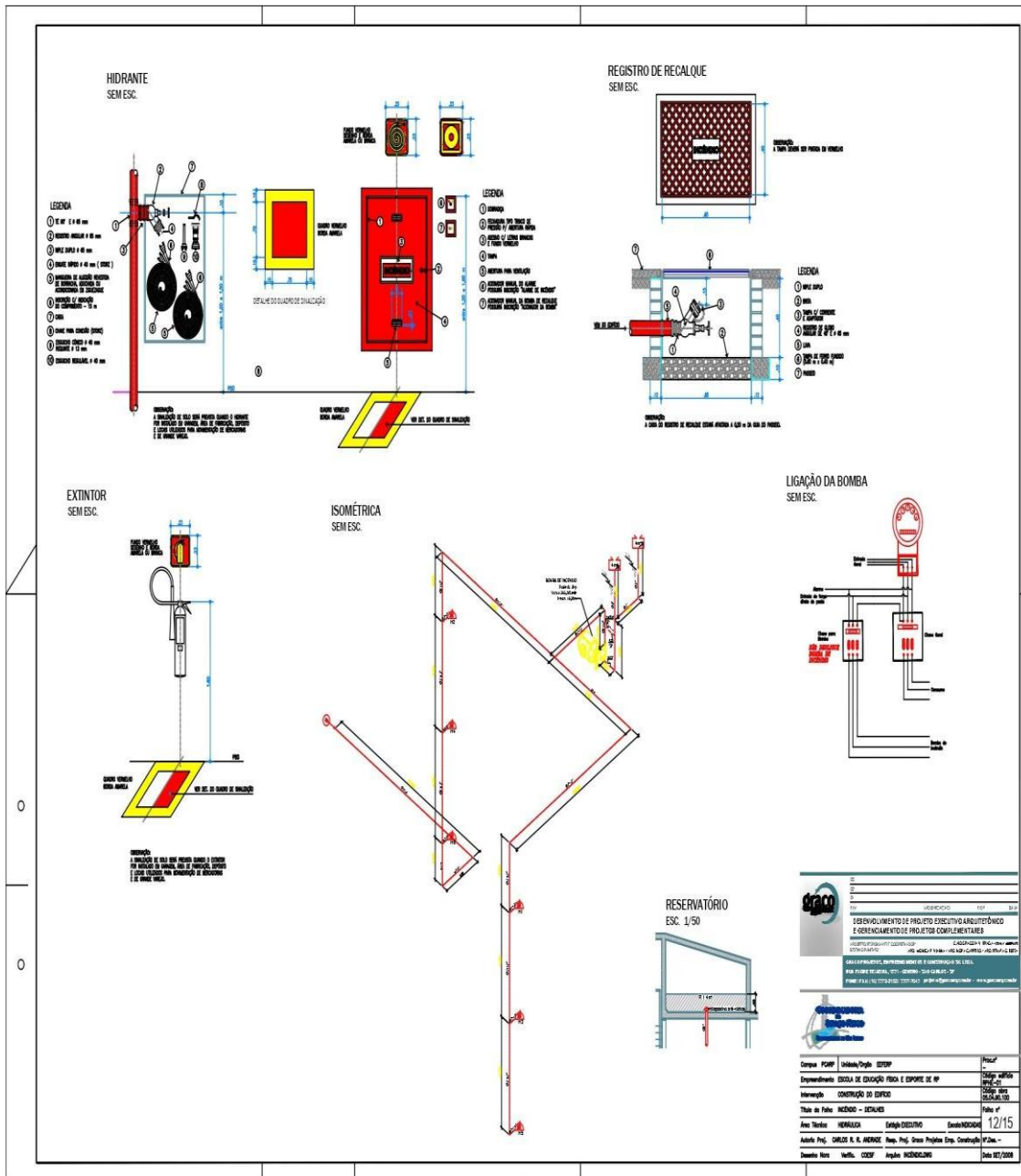


COORDENADORIA
de Engenharia e Projetos

Coordenadora de Engenharia e Projetos

Comunicação	Unidade/Órgão	EEFERP	Processo nº
Empreendimento	ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RP		Código edifício APHE-01
Intervenção	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO		Código obra 05.04.06.100
Título da Folha	INCÊNDIO - DETALHES		Folha nº
Área Técnica	HIDRÁULICA	Estágio EXECUTIVO	Execução INDICADAS
Autoria Proj.	CARLOS R. R. ANDRADE	Resp. Proj.	Graco Projetos Emp. Construção
Desenho Nome	Verifica	COESP	Arquivo INCENDIO.DWG
			Data SET/2008

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP





A LAUDO DE DETECTA VAZAMENTOS

Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - USP

CNPJ: 63.025.530/0103-39 ENDEREÇO:

Av. Bandeirantes, 3900 - Vila Monte Alegre, Ribeirão Preto - SP, 14040-900

A Anhanguera Serviços Ambientais Ltda. devidamente cadastrada com o CNPJ Nº 05.194.001.0001-38, localizada na Av. Professora Dina Rizzi, 485 - Ribeirão Preto - SP, certifica, para os devidos fins, que no dia 19 de março de 2025, as 09:00 horas foi até as 10:38 na residência Av. Bandeirantes, 3900 - Vila Monte Alegre, Ribeirão Preto - SP, 14040-900, onde foram prestados serviços de:

Detecta Vazamentos

Foi realizado pelo técnico Emerson Luís Alves Pereira e o ajudante Jailson Bernardo da Silva a vistoria com aparelho de GEOFONE do tipo ELETRONICO DIGITAL com sensores ajustados pelos quais as vibrações são conduzidas por ressonância aos sensores por duas vias de ondas sonoras, sendo utilizado por técnico treinado e formado para detectar vazamentos.

CONCLUSÕES

No local nossos técnicos localizaram um vazamento próximo a grelha, na frente do prédio, na tubulação do bombeiro.

Sem mais, Ribeirão Preto, 19 de março de 2025


Anhanguera Serviços Ambientais Ltda
CNPJ 05.194.001.0001-38

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

A presente contratação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa de empresa especializada, doravante denominada Contratada, na prestação de serviço de manutenções corretivas com fornecimento de peças, em 05 (cinco) Motores elétricos com bomba d'água acoplada - Moto Bombas para piscina, sendo 03 moto bombas de 3cv da marca Nautilus e 02 moto bombas de 10cv da marca Jacuzzi, todos inoperantes e destinados ao funcionamento do sistema de bombeamento da água da piscina, que está sob responsabilidade da EEFERP – Escola de Educação Física e Esportes de Ribeirão Preto.

Estimativa de peças a serem substituídas e serviços a serem prestados para a devida manutenção nas motos bombas - tabela exemplificativa:

- 1 bomba 3cv (substituir os rolamentos, selo mecânico e vedadores e outras peças/acessórios necessários);
- 2 bombas 3cv (substituir o selo mecânico, rolamentos, enrolamentos, motor, capacitor, platinado, centrífugo, bucha de bronze, tampa dianteira, vedadores e outras peças/acessórios necessários);
- 2 bombas 10cv (substituir os rolamentos, enrolamento do motor, selo mecânico, serviço de torno na tampa e vedadores e outras peças/acessórios necessários)

Materiais consumíveis possíveis de uso - lista exemplificativa

Materiais auxiliares, de limpeza, consumo e pequenos acessórios necessários à execução dos serviços que, por sua quantidade, diversidade e baixo valor, são de difícil identificação e incorporação ao contrato, correndo a cargo da Contratada. São materiais consumíveis, conforme lista exemplificativa, os que se seguem: lixas, escovas, estopas, solventes, álcool (incluindo etílico e isopropílico), detergentes e demais produtos para limpeza, produtos para remoção de ferrugem, fitas adesivas e isolantes (comum e de autofusão), colas, resinas, graxas e demais lubrificantes, aditivos químicos neutralizantes de pH, inibidor de corrosão, parafusos, arruelas, porcas, ilhoses, terminais e luvas de compressão, itens para solda (elétrica e mecânica), tinta para reparo de pinturas e itens para pintura, fusíveis (ultrarrápidos, rápidos, retardados e de alta capacidade de ruptura), não sendo admitida a alteração do tipo de fusível, condutores antichama, livre de halogênios, para reparos pontuais, componentes passivos e semicondutores em placas de circuito impresso, anilhas para identificação de cabos, presilhas, lâmpadas sinalizadoras e de iluminação de painéis e quadros, etiquetas (impressas e de acrílico), placas de identificação, matéria prima para fabricação e reparo de pequenas peças, pequenos acessórios e acabamentos.

A Contratada será responsável pela retirada dos equipamentos, manutenção e instalação, devendo manter o aspecto original do local. Deverá fornecer todo material, mão de obra, equipamentos, peças e insumos originais, ferramentas, sendo admitida exceção apenas para os casos de falta comprovada de peças de reposição originais ou recomendadas pelo fabricante, onde a Contratada deverá informar oficialmente à Contratante para a emissão de autorização prévia por escrito.

Fica proibida qualquer alteração nos equipamentos que venha a mudar suas características originais, a não ser em casos especiais, quando deverá haver autorização prévia da Contratante. As peças deverão ser originais além de estarem dentro o padrão das Normas Brasileiras (se existentes e aplicáveis ao respectivo item), podendo ser rejeitadas a critério da Contratante aquelas de qualidade e/ou origem duvidosa.

A Contratada deverá prestar toda assistência referente aos serviços executados e peças instaladas, sem qualquer ônus adicional.

As peças danificadas que forem substituídas deverão ser devolvidas para a Contratante quando da entrega do equipamento consertado.

Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, benefícios, encargos, tributos, e demais contribuições pertinentes a execução dos serviços.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, alimentação, estadia, bem como com todos os impostos, taxas, e demais encargos que for necessário para o cumprimento dos serviços ora contratados.

A Contratada deverá atender as normas regulamentares de segurança no trabalho (NR's) e fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços.

Deverá também atender as normas de cunho técnico (Associação Brasileira de Norma Técnicas – ABNT).

Os serviços contratados de manutenção corretiva deverão ser executados no prazo de até 30 dias.

Os prazos mínimos de garantia serão:

- 06 (seis) meses para prestação de serviços de manutenção
- 90 (noventa) dias para novas peças instaladas

Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

O descarte de peças, acessórios, equipamentos será realizado pela Contratante após o recebimento dos equipamentos e das peças substituídas pela Contratada. Tudo em conformidade e observância aos critérios de

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – EEFERP

sustentabilidade conforme as normas e legislações ambientais aplicáveis.

A Contratada deverá adotar os seguintes critérios e práticas de Sustentabilidade na execução do objeto:

- Cumprir as normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, estadual e/ou municipal regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária.
- Respeitar e atender as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR.
- Adotar medidas para evitar a contaminação do solo com produtos químicos.
- Deve promover, sempre que possível, curso de prevenção e controle de riscos aos trabalhadores, além de boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
- Fornecer os equipamentos de segurança de acordo com cada atividade a ser executada.
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes
- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade
- O serviço de manutenção corretiva deve promover os mínimos impactos ambientais possíveis, prezando pela compra e execução de materiais que na sua fabricação causem a menor degradação da natureza, focando na eficiência energética e na sustentabilidade.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código XWPA-VR67-X3YM-JTK7 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/XWPA-VR67-X3YM-JTK7>

Rafael Pombo Menezes

Nº USP: 8470538

Data: 07/11/2025 10:42